

PORTARIA Nº 1.856/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE FERNANDES DE OLIVEIRA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 230/2026 31/08/2026	CONVIVER CUIDADOS SENIOR LTDA - ME	Prestação de serviços de disponibilização de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 502/2021, para o Sr. HAMILTON CÂNDIDO DA SILVA	57064/2026
Nº 231/2026 31/08/2026	CONVIVER CUIDADOS SENIOR LTDA - ME	Prestação de serviços de disponibilização de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 502/2021, para a Srª CARMELITA CORREA PEREIRA	60764/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor dos contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor dos contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dos contratos nas datas estabelecidas;



VI - Fiscalizar a execução dos contratos para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor dos contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor dos contratos, em tempo hábil, o término dos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão dos contratos, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor dos contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto dos contratos referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

